



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000113/2024
Processo: 10347-00 2024

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 113/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 113/2024, que **"Institui e inclui o Dia Municipal da Adoção no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais do direito à vida, à dignidade humana e à justiça social em favor de crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem, em vista do seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos a iniciativa que tem como objetivo garantir a vida, a dignidade humana, o acolhimento e a inclusão social em favor de crianças e adolescentes. Segundo estatísticas do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, no Brasil, atualmente, existem 4.728 crianças disponíveis para adoção, 36.308 pretendentes desejando adoção, 31.056 crianças adotadas e 33.474 crianças acolhidas. Nesse cenário, importante pontuar que a convivência familiar e comunitária é um direito fundamental da criança e do adolescente consagrado tanto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990). Assim, a adoção surge não apenas como um ato de amor capaz de transformar a vida da criança e da família adotiva para sempre, mas também como uma forma de efetivar seus direitos fundamentais trazidos pela Carta Magna e pela legislação infraconstitucional. A data, que já possui comemoração nacional no dia 25 de maio, também merece uma posição de destaque no âmbito do Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 113/2024, que **"Institui e inclui o Dia Municipal da Adoção no Calendário Oficial do Município de**



Juiz de Fora" com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, de modo especial por atender aos princípios constitucionais do direito à vida, à dignidade humana, à inclusão e justiça social em favor de crianças e adolescentes em vista do seu bem estar humano, afetivo e social através da adoção, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 18 de junho de 2024.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

